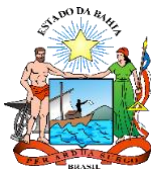


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (CALEA)
AGROFORT- GESTÃO 2025
ESTRADA BEM QUERER, KM 04, VITÓRIA DA CONQUISTA –
BA, CEP 45083-900



EDITAL Nº 01/2025
ELEIÇÃO DO C.A.L.E.A. PARA A GESTÃO 2025-2026

Vitória da Conquista -BA
Outubro-2025

Sumário

Informações Gerais	3
1.1 Atribuições	3
1.2 Breve histórico	3
2. Abertura	3
2.1 Validade – período da gestão	4
2.2 Requisitos e documentos necessários para a inscrição	4
3. Cargos Obrigatórios do CALEA	5
4. Inscrições	5
5. Campanha Eleitoral	5
6. Normas da Eleição	6
7. Pós Votação	7
7.1. Apuração dos Votos.....	7
7.2. Resultado da Eleição	7
8. Posse	7
9. Disposições Gerais	8
Comissão Eleitoral.....	8

1.INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ATRIBUIÇÕES

1.1.1 O Centro Acadêmico Livre de Engenharia Agrônômica – CALEA é uma entidade sem fins lucrativos, regido pelo Estatuto desta instituição e pela Legislação pertinente, com sede na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, *Campus* de Vitória da Conquista, Estado da Bahia e foro nesta cidade, que congrega os membros do corpo discente.

1.1.2 O CALEA é pessoa jurídica definida e goza de autonomia administrativa, financeira e disciplinar.

1.1.3 O CALEA possui Regimento próprio, modificável e que reformas ao texto podem ser propostas tanto pela gestão vigente, quanto pelos estudantes, porém alteradas somente por meio de Assembleia Geral amplamente divulgada.

1.2 BREVE HISTÓRICO

1.2.1 A existência dos CAs foi assegurada pela primeira vez na Lei Federal Nº4.464 de 09 de novembro de 1964, sendo descrita no Art.2 como Diretório Acadêmico (DAs), e definiu regras para o funcionamento desta Entidade, como no art.1 alínea e: manter serviços de assistência aos estudantes carentes de recursos, e aprovação da gestão dos DAs pela direção da faculdade (art. 15).

1.2.2 Esta Lei passou por modificações durante o período militar, sendo revogada por José Sarney pela Lei Nº7.395, de 31 de outubro de 1985, se justificando pelo fato de não dar a plena autonomia aos movimentos estudantis, esta lei de 1985 vigora até hoje.

1.2.3 A primeira entidade estudantil a ser reconhecida pelo Estado foram as Associações Atléticas Acadêmicas, por meio do Decreto-Lei Nº 3.617, de 15 de setembro de 1941 no governo Getúlio Vargas.

2. ABERTURA

A Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica (CALEA) da Universidade Estadual do Sudoeste Da Bahia, *Campus* de Vitória da Conquista - BA, no uso de suas atribuições concedidas em Assembleia Geral, torna público o Edital nº 01, que trata da abertura do processo eleitoral para a escolha da Diretoria do CALEA, em **21 de outubro de 2025 (dia da publicação)**.

2.1 DA VALIDADE – PERÍODO DA GESTÃO

2.1.1 O período da gestão será válido até **o final do ano de 2026**, a partir da data de posse, que será no dia **10/12/2025**

2.1.2 A duração desse período poderá ser estendida, em caso de novas medidas restritivas similares a da covid-19, ou por meio de assembleias estudantis.

2.2 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Todos os componentes na chapa devem estar regularmente matriculados no Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, independentemente do semestre na qual estão cursando.

II. No ato da inscrição, as chapas deverão apresentar as seguintes documentações e informações para a Comissão Eleitoral:

a) Projeto descritivo da Chapa (Anexo III), contendo: descrição dos membros, objetivos e propostas elaboradas. Em descrição dos membros da chapa:

I) Os nomes completos dos seus membros;

II) Seus semestres atuais;

III) Seus números de matrícula;

IV) Os cargos pleiteados;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição (Anexo I).

c) Cópia do comprovante de matrícula atual de todos os membros da chapa;

d) Cópia de RG de todos os membros da Chapa.

e) Termo de compromisso individual de cada membro da Chapa (Anexo II).

Parágrafo Único. A homologação da chapa só será efetuada mediante a documentação completa, no ato da inscrição e preenchimento dos cargos pretendidos. Estará sujeita à impugnação a chapa que tiver comprovada a falsidade ideológica na documentação. Assim a Homologação será divulgada pelos meios digitais e físicos disponíveis e acessíveis a todos.

3. CARGOS OBRIGATÓRIOS DO CALEA

Para efetuar a inscrição, as chapas deverão ter no mínimo nove (09) integrantes oficiais para compor o Conselho Diretor do CALEA, sendo preenchidos os cargos de:

· Coordenador(a) Geral;

· Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos;

- Coordenador(a) de Ciência e Tecnologia;
- Coordenador(a) de Comunicação e Divulgação;
- Coordenador(a) de Finanças;
- Coordenador(a) de Esporte e Cultura;
- Coordenador(a) de Administração e Organização;
- Coordenador(a) de Movimentos Sociais;
- Coordenador(a) de Formação Estudantil;
- De dois (02) a cinco (05) Suplentes

4. INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições estarão abertas no período de **22 de outubro de 2025 até 07 de novembro de 2025**, e deverão ser realizadas enviando a documentação pelo e-mail da comissão eleitoral ceagronomia2022@gmail.com, ou via formulário virtual (Google Forms ou similar).

4.1.2 A inscrição só será efetuada caso a chapa apresente as documentações do item 2.2, plenamente preenchido.

4.2 Vacância de chapas: Caso nenhuma chapa seja inscrita ou tenha o pedido de homologação indeferido e esgotados os recursos, o prazo será prorrogado e haverá mais divulgação com campanhas de sensibilização.

5. CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral terá início a partir da vigência deste edital e será permitida até o dia 16/11/2025

5.2 Entendem-se por campanha: distribuição, exposição/fixação pública e/ou reprodução de materiais visuais para a promoção das chapas; manifestações e/ou atos públicos de promoção das chapas.

5.3 A reserva de salas e/ou auditórios para fins de campanha e mobilização devem ser solicitadas à comissão eleitoral, que deve encaminhar o pedido à gestão atual para ser atendida.

5.4 É vedada a distribuição de brindes antes ou durante a campanha pelos componentes da chapa ou seus apoiadores. Em caso de descumprimento comprovado, a chapa terá sua inscrição cassada.

5.5 Debate

5.5.1 Como ato democrático, será realizado um debate em data que será definida em comum acordo, e depois amplamente divulgada com antecedência de 5 dias úteis.

5.5.2 É obrigatória a presença do candidato à Coordenador Geral, além de, no mínimo, 1/3 dos membros de cada Chapa.

5.5.3 Caso as exigências do parágrafo 5.5.2 não sejam cumpridas por uma das chapas, esta sofrerá restrições em relação ao trâmite do debate.

5.5.4 O debate será dispensado caso haja somente uma chapa inscrita, no entanto, pode ser requisitado a apresentação das propostas da mesma se solicitada pelos discentes do curso ou por entidades estudantis.

6. NORMAS DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição ocorrerá de forma presencial durante o dia **17/11/2025** com início as **08h** e término **as 16h**

I. Só terão direito ao voto os alunos que estiverem devidamente matriculados no curso.

II. O voto é secreto e as eleições serão realizadas por chapa e não por cargo.

III. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos a seu favor, sendo esta maioria referente a 50 % mais um do total de discentes que votaram. Serão considerados somente os votos válidos.

IV. É permitido o voto de professores do curso e funcionários da universidade.

V. Caso não seja atingido o quórum mínimo de 50 votos ou 20% do total de estudantes, será marcada o segundo turno das eleições, com mais dez dias para campanha, concorrendo neste novo período, as duas chapas mais votadas.

VI. Caso concorra uma só chapa, ela será considerada eleita se obtiver a maioria simples dos votos ao seu favor.

7. RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1 Os votos serão contados pela comissão após o término da eleição, com pelo menos 1 integrante de cada chapa presentes.

7.2 O resultado será amplamente divulgado na forma citada no parágrafo 9.

7.3 A gestão anteriorentregará as chaves da sala do CALEA para a nova gestão.

8. POSSE

8.1 A posse será realizada após o término da atual gestão, no dia 15/12/2025.

8.2 A Comissão Eleitoral será dispensada e absolvida após realizar todos os procedimentos contidos nesse edital, além das pendências decorridas de todo o processo eleitoral, caso houver.

8.3 A Cerimônia de posse pode ser dispensada a critério da Chapa recém-eleita, no entanto, deverá ser realizada caso houver exigência expressa da classe estudantil.

8.4 A gestão passada deve disponibilizar uma chave para a abertura da porta da sala do CALEA, quando voltar as aulas.

9. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

O resultado será divulgado no grupo de whatsapp e instagram do curso de agronomia, contato direto dos interessados com a Comissão Eleitoral e outros meios que houver.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Compete exclusivamente a todos os discentes: candidatos, votantes, à Comissão Eleitoral e aos demais participantes de se certificarem se estão cumprindo os requisitos estabelecidos pelo Edital nº 01/2025 e pela Comissão Eleitoral.
- II. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Eleitoral de que trata este Edital.
- III. É de responsabilidade do candidato, acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Eleitoral de que trata este Edital.
- IV. A inscrição do candidato no Processo Eleitoral implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações neste Edital.

- V. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nos avisos oficiais que a Comissão Eleitoral venha a divulgar poderá acarretar no cancelamento da inscrição da chapa.
- VI. A resolução dos casos omissos, dúvidas e sugestões será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- VII. A Comissão Eleitoral cuidará de alterar as datas, horários e locais de todos os eventos referentes a todo o processo eleitoral, caso estritamente necessário.
- VIII. A atual gestão deve passar o e-mail e a senha das redes sociais oficiais do Centro Acadêmico para a nova gestão eleita, afim de manter a continuidade e desenvolvimento das mesmas.

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, formada no dia 17/10/2025 para cumprir, gerir e garantir o cumprimento das demais partes do edital 01/2025, assina esse documento, tornando a partir de então, o responsável legal do Processo Eleitoral, conforme definido em Assembleia Geral.

COMISSÃO ELEITORAL
E-mail: CEagronomia2022@gmail.com



Discente: ALESSANDRA LUZ PINTO
E-mail: 202320598@uesb.edu.br
Matrícula: 202320598

Documento assinado digitalmente
gov.br CATARINE CARDOSO SOUSA
Data: 31/10/2025 17:39:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Discente: CATARINE CARDOSO SOUSA
E-mail: 202220642@uesb.edu.br
Matrícula: 202220642

Documento assinado digitalmente
gov.br MECIA ROCHA TEIXEIRA CUNHA
Data: 31/10/2025 14:39:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Discente: MÉCIA ROCHA TEIXEIRA CUNHA
E-mail: 202211063@uesb.edu.br
Matrícula: 202211063

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	RG

INSCRIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	TURMA
COORDENADOR(A) GERAL			
COORDENADOR(A) DE ASSUNTOS ACADÊMICOS			
COORDENADOR(A) DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO			
COORDENADOR(A) DE FINANÇAS			
COORDENADOR(A) DE ESPORTE E CULTURA			
COORDENADOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO			
COORDENADOR(A) DE MOVIMENTOS SOCIAIS			
COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL			
1º SUPLENTE			
2º SUPLENTE			
3º SUPLENTE			
4º SUPLENTE			
5º SUPLENTE			

RECIBO DE INSCRIÇÃO:

Responsável pela Chapa: _____

Resp. pela Comissão Eleitoral: _____

Data da inscrição: _____. **Número da chapa:** [01] [02] [03] [04] [05]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE ENGENHARIA AGRONÔMICA-
CALEA
COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O CENTRO ACADÊMICO LIVRE
DE AGRONOMIA (ANEXO II)

Eu, _____, portador de RG n° _____, graduando(a) do Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB sob nº de matrícula _____, declaro respeitar os termos e atribuições presentes no estatuto do Centro Acadêmico Livre de Engenharia Agrônômica - CALEA, exercendo a função de _____ na Chapa: _____.

Caso não cumpra estas exigências, fico ciente de que estarei sujeito a punição pelos outros membros da gestão ativa em decisão conjunta.

Me disponho a serviço do bem comum em prol da melhoria do curso.

Me empenharei para ter um bom rendimento acadêmico, afinal, preciso dar um bom exemplo como membro do corpo do Centro Acadêmico.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE ENGENHARIA AGRONÔMICA-
CALEA
COMISSÃO ELEITORAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE CHAPA PARA
GESTÃO 2025-2026 (ANEXO III)

NOME DA CHAPA:

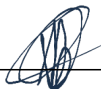
DESCRIÇÃO DOS MEMBROS DA CHAPA

INSCRIÇÕES DOS CARGOS			
NOME COMPLETO	RG	E-MAIL	TELEFONE

Todos os dados solicitados são uma exigência da própria UESB.

[illegible]

Página de assinaturas



Alessandra Pinto
054.108.383-00
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 31 out 2025
17:43:08 |  | Alessandra Luz Pinto criou este documento. (Email: alessandraluzpinto.creajrba@gmail.com , CPF: 054.108.383-00) |
| 31 out 2025
17:43:10 |  | Alessandra Luz Pinto (Email: alessandraluzpinto.creajrba@gmail.com , CPF: 054.108.383-00) visualizou este documento por meio do IP 189.0.154.178 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |
| 31 out 2025
17:43:20 |  | Alessandra Luz Pinto (Email: alessandraluzpinto.creajrba@gmail.com , CPF: 054.108.383-00) assinou este documento por meio do IP 189.0.154.178 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |

